



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 3.887, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1998.

Autoriza o Executivo Municipal efetuar
Permissão de Uso de um terreno à
VANDERLEI DE FREITAS MARTINS.

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a Permissão de Uso, gratuita e por tempo indeterminado, de um terreno pertencente ao Patrimônio do Município, sito em área não institucional da rua Adalgiso Ferreira, Tabatinga, medindo 20,00 x 30,00 metros, sobra de área, à VANDERLEI DE FREITAS MARTINS, destinado a construção de prédio para a residência de sua família.

Art. 2º Caso o terreno especificado no artigo anterior não seja efetivamente ocupado para a finalidade prevista e dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da vigência desta Lei, considerar-se-á rescindido o Termo de Permissão de Uso a ser celebrado e sem efeito a presente Lei.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 16 de novembro de 1998.

GLENIO LEMOS
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se:

Solimar C. Gonçalves
Secretário M. de Administração